SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. CENTRO DISTRITAL DE VIANA DO CASTELO

NÚCLEO DE APOIO À DIREÇÃO
Rua da Bandeira, n.º 600
4904-866 Viana do Castelo

Exmª Srª
Emmely Fernandes Leandro-Advogada
Campo Grande, nº 30- 4º letra D
1700-093 Lisboa

| Sua Referência | Sua Comunicação | Nossa Referência | Data |
|---|---|---|---|
| | | Proc. 457922 | 11-06-2024 |

Assunto: **Pedido de apoio judiciário**

Serve a presente para remeter a Vª Exª a decisão relativa ao requerimento de proteção jurídica formulado por Anderson Correia Barbosa.

Com os melhores cumprimentos,

A Técnica Superior

Madalena Araújo

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
PROTEÇÃO JURÍDICA - CENTRO DISTRITAL
DE VIANA DO CASTELO
Apartado 14021
LOJA CTT 5 DE OUTUBRO (LISBOA)
1064-001 LISBOA

REGISTADO SIMPLES

**PROTEÇÃO JURÍDICA**

Lei nº 34/2004, de 29 de julho, na sua versão atualizada

Requerimento apresentado em 2024-05-23

N.º de Identificação de Segurança Social 12169875915

N.º de Processo 457922

Finalidade do pedido Pedido de Apoio judiciário referente a Civil. Tipo de ação Ação Cível e Processos Relacionados. Intervir em processo pendente - Processo n.º 54693/24.8YIPRT.

ANDERSON CORREA BARBOSA
LARGO CAPITÃO GASPAR DE CASTRO Nº388
VIANA DO CASTELO
4925-411 LANHESES
PORTUGAL

Assunto: **Proposta de indeferimento - Audiência Prévia**

Data: 2024-06-06

Caro/a senhor/a,

Informamos que o seu pedido de Proteção Jurídica na(s) modalidade(s) de Dispensa de taxa de justiça e demais encargos com o processo será indeferido pelos motivos indicados em anexo.

**Prazo para responder se não concordar com a decisão**

No **prazo de 10 dias úteis** a contar da data em que recebeu esta notificação poderá responder por escrito juntando os documentos de prova que considere importantes.

Para o efeito, deverá utilizar um dos seguintes meios:

- *online* no portal da Segurança Social em www.seg-social.pt, através da Segurança Social Direta (SSD). Caso ainda não tenha a senha de acesso à SSD, deve fazer o registo naquele serviço; ou
- pelo correio eletrónico, para o e-mail indicado em rodapé; ou
- pelo correio, para a morada indicada em rodapé; ou
- pessoalmente, em qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social.

Se não responder, o seu pedido será **indeferido** no primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo indicado, não havendo lugar a nova notificação.

*N.º 2 e 3 do artigo 23.º da Lei*

**Prazo para impugnar**

A partir da data de indeferimento do pedido, se pretender pedir a revisão da decisão, poderá no **prazo de 15 dias** impugnar judicialmente (recorrer para o tribunal).

*Artigo 27.º da Lei*

Para o efeito deverá fazer referência ao N.º de Processo de Proteção Jurídica, indicado no topo desta notificação e entregar a respetiva documentação utilizando um dos meios acima indicados.

**Alerta-se que será devolvida, sem qualquer tipo de tratamento pelos serviços da Segurança Social, toda a correspondência que for enviada para o Apartado acima indicado.**

Com os nossos cumprimentos,

A Diretora de Segurança Social

Cristina Oliveira

Cristina Oliveira

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.06.11 15:57:25 WEST



Rua da Bandeira, n.º 600 • 4904-866VIANA DO CASTELO
Email ISS-APJ-VianaCastelo@seg-social.pt

## PROTEÇÃO JURÍDICA

Lei nº 34/2004, de 29 de julho, na sua versão atualizada

N.º de Processo: 457922
Nome: ANDERSON CORREA BARBOSA
N.º de Identificação de Segurança Social: 12169875915
Modalidades de Proteção Jurídica requeridas: Dispensa de taxa de justiça e demais encargos com o processo
Finalidade do pedido: Pedido de Apoio judiciário referente a Civil. Tipo de ação Ação Cível e Processos Relacionados. Intervir em processo pendente - Processo n.º 54693/24.8YIPRT.
Qualidade em que intervém: Réu

**Proposta de indeferimento - Audiência**

Conforme indicado, o seu pedido de proteção jurídica será indeferido pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

| | |
|---|---|
| 1 - O agregado familiar é composto por 0 elementos, sendo relevante(s) para efeitos de Proteção Jurídica o(s) seguinte(s) elemento(s): | *N.º 2 do n.º II do Anexo à Lei* |
| 2 - A receita líquida anual é de 32.643,00 euros. | *N.º. V do Anexo à Lei* |
| 3 - O rendimento financeiro do agregado familiar é de 0,00 euros. | *N.º 1 do n.º II do Anexo à Lei* |
| 4 - O rendimento completo (receita líquida + renda financeira implícita) é de 32.643,00 euros. | *N.ºs VI e VII, do Anexo à Lei* |
| 5 - A dedução, para efeitos de Proteção Jurídica, incluindo os encargos com necessidades básicas e com habitação, é de 13.090,00 euros. | |
| 6 - O rendimento anual, para efeitos de Proteção Jurídica, é de 19.553,00 euros. | *N.º 1 do n.º I e n.º IV do Anexo à Lei* |
| 7 - O rendimento mensal, para efeitos de Proteção Jurídica em múltiplos do Indexante dos Apoios Sociais, é de 1.629,42 euros. | *N.º 2 do n.º I do Anexo à Lei* |

Deverá atualizar o agregado familiar na SSDireta

O responsável pelo procedimento,

MARIA ARAÚJO
*por delegação/subdelegação de competências*
*publicada em Diário da República*


Rua da Bandeira, n.º 600 • 4904-866VIANA DO CASTELO
Email ISS-APJ-VianaCastelo@seg-social.pt

Correio Registado

ctt

Taxa Paga
Portugal
Contrato 200020971

RF 7978 8634 1 PT

Em caso de devolução, agradecemos que indique o motivo com X

- ☐ Faleceu
- ☐ Outros _____
- _____
- _____
- ☐ Desconhecido
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Recusado
- ☐ Encerrado
- ☐ Não existe (Rua, Lote, N.º Porta)
- ☐ Não reclamado

ISS-ENV9-V01-2018